



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 001/2023

CARTA CONVITE N.º 001/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA – IPRESA, por sua Diretora-Presidente **MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM**, faz saber que procedeu à abertura do Processo de Licitação nº 03/2023, destinado a realização de Licitação na modalidade de Carta Convite nº 03/2023, objetivando a contratação de Locação de Software, conforme discriminado no ANEXO I, pelo tipo de licitação de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nas condições do inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1.994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1.998, com previsão para recebimento das propostas, até às 13h30min do dia 05 de março de 2015, as quais serão abertas às 14h00 do mesmo dia, no Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA, localizado na Rua Armindo Pilhalarmi, nº 1.121, 1º andar, Centro, nesta cidade de Santa Albertina – SP., expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1 - Trata o presente Convite de contratação de empresa para fornecimento de software para o Regime Próprio de Previdência deste Instituto, na condição de locação, incluídos os serviços de implantação, manutenção, eventuais treinamentos necessários e alterações legais, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes propostas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar · Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

2.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 – Prazo para recebimento do envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO” e “02 – PROPOSTA”, até 13h30min do dia 23/03/2023.

3.2 - Os envelopes “01 – DOCUMENTAÇÃO” e “02 – PROPOSTA” deverão ser entregues no Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA, situado na Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121, 1º andar, centro, Santa Albertina/SP, CEP: 15.750-000.

3.3 - A análise do envelope “01 - DOCUMENTAÇÃO” será realizada pela Comissão Especial de Licitação no dia 23/03/2023, às 13h30min e, caso os documentos atendam este Edital, procederá a abertura do envelope “02 – PROPOSTA”. A referida documentação só servirá para o presente certame.

3.4 - A abertura do envelope “02 - PROPOSTA” ocorrerá no dia 23/03/23, às 13h30min na sala do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, onde ocorrerá o julgamento do certame, pelo critério “MENOR PREÇO GLOBAL”.

3.5 - Os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, que deverão conter, a saber:

- a) No envelope nº 01 – Documentos;
- b) No envelope nº 02 – Proposta.

3.6 - No envelope nº 01 – devidamente fechado e endereçado ao Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, mencionando na sobrecarta o número da Carta Convite e a data da abertura, deverá conter obrigatoriamente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionados:

3.6.1 – Comprovante de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.6.3 – Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social/Ministério da Previdência Social;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

3.6.3 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.6.5 – Declaração de aceitação plena e total das disposições deste Edital, bem como das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações atualizadas pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e demais disposições legais, as quais no que couber e forem aplicáveis, passam a fazer parte integrante desta licitação.

3.6.6 - Certidão do Distribuidor Civil da comarca de sua sede, atestando a inexistência de pedido de Concordatas e Falências.

3.6.7 – Cópia autenticada do Contrato Social com os respectivos aditamentos ou alterações se houver, assim como do RG e do CPF do(s) sócio(s) proprietário(s).

3.6.8 – Certidão negativa de débitos trabalhistas nos termos da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.6.9 - Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso 33, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.6.10. Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

3.7 - No Envelope nº 02 – devidamente fechado e endereçado ao Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, mencionando na sobrecarta o número da Carta Convite e a data da abertura, deverá conter a Proposta, em 01 (uma) única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando obrigatoriamente os seguintes elementos:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

- a) Nome e endereço do proponente;
- b) Menção à Carta Convite nº 001/2023 e data da abertura;
- c) A descrição do objeto de acordo com o edital;
- d) Valor da proposta contendo preço unitário, preço total, conforme anexo (incluindo todas as despesas, encargos sociais, tributos incidentes e demais encargos);
- e) Validade da proposta (no mínimo 30 dias); datilografados ou digitados e assinados pelo representante legal da licitante devidamente identificado com documento de identidade de fé pública, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Licitações procederá o recebimento dos envelopes de documentação e de propostas e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.

4.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

4.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4.5 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

4.6 - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global, obedecidas as condições constantes do ANEXO I, dentre as propostas classificadas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

4.7 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora, assim como demais classificadas no caso de mais de duas empresas empatadas.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste convite e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, constatadas mediante registro de preços ou pesquisa de mercado.

4.9 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério deste Instituto, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outra proposta, escoimada das causas que motivaram a desclassificação.

4.10 - A licitação poderá ser revogada, parcial ou total, por interesse público, ou anulada, por ilegalidade.

4.11 - Poderão ser classificados um ou mais proponentes. No impedimento ou recusa do adjudicatário em aceitar ou cumprir o fornecimento, poderão ser convocados as remanescentes, nos termos da legislação.

4.12 - Fica reservado à Comissão de Especial de Licitação o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação, para verificação da autenticidade e veracidade de documentos, declarações ou informações apresentadas, assim como esclarecer ou completar a instrução processual, vedada qualquer inclusão posterior de declarações, informações ou documentos exigidos no Convite, ressalvada a hipótese prevista no item 3.4.

4.13 - Fica reservado ao Instituto o direito de, nos 3 (três) primeiros meses de uso do Software, constatando o não funcionamento do Software ou o não atendimento às necessidades especificadas no Anexo I, cancelar o Contrato, convocando a empresa classificada na seqüência, nos termos da legislação.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Do julgamento das propostas, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do julgamento do presente certame licitatório.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmpi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

5.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, no mesmo endereço já mencionado neste Convite.

5.3 - Não serão aceitos recursos via fax.

5.4 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa da interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina para a competente deliberação, homologação e adjudicação do objeto.

5.5 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do Contrato.

6. DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Em ocorrendo prorrogação do Contrato os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC-IBGE no período de 12 (doze) meses, mediante requerimento da contratada.

6.3 - Constam da minuta do contrato do ANEXO III as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

6.4 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

6.5 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

7.1 - Salvo disposição em contrário por parte deste Instituto, o software deverá ser implantado nos computadores do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina – IPRESA, cujas despesas serão arcadas pela contratada, assim como os treinamentos a serem realizados para orientação do uso do software.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1 - O pagamento será feito diretamente ao licitante vencedor, mediante transferência bancária para a conta corrente indicada no contrato, preferentemente até o quinto dia do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pelo contratado da respectiva Nota Fiscal e a vista da constatação da realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo, provocado pelo licitante vencedor.

8.2 - A licitante vencedora deverá informar ao IPRESA o número de sua conta corrente, a agência e respectivo Banco, para fins de pagamento, informação que deverá constar no contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Das sanções:

9.1.1 - Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério deste Instituto e obedecidas as disposições contidas na Lei 8.666/93, no caso de inexecução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.1.3 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação "a posteriori", por este



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

Instituto, de que o SOFTWARE fornecido é diverso das especificações, e/ou de má qualidade.

9.2 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

9.3 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido dos pagamentos que o Instituto efetuar à licitante. No caso de impossibilidade será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta Carta Convite correrão por conta do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, e onerará a seguinte dotação orçamentária: 09.122.0019.2043.0000 – Manutenção da Administração do Instituto de Previdência 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2 - A apresentação da proposta significará estar o proponente de pleno acordo com este convite (salvo se ocorrer a hipótese contida no parágrafo 3º do artigo 41 da Lei 8.666/93), bem como será considerado que, por inteira responsabilidade do proponente, este não possui nenhum fato que o impeça contratar com o poder público.

10.3 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

10.4 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

10.5 - Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, na rua Armindo Pilhalarimi, nº 1.121, 1º andar, centro, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou ainda pelo fone: (17) 3633-9300.

10.6 - Segue como ANEXO II modelo de declaração de cumprimento da Lei Federal nº 9.854/1999 e minuta do Contrato na forma de ANEXO III.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16**

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina
Em 15 de março de 2023.


MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM
Diretora-Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA

CONVITE: Nº 001/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2023
ABERTURA: 23/03/2023 às 13h30min

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de software para o Regime Próprio de Previdência deste Instituto, na condição de locação, incluídos os serviços de implantação, manutenção, eventuais treinamentos necessários e alterações legais, contendo:

- Controle e atualização dos Cadastros dos Segurados deste Instituto, compreendendo Ativos, Inativos, Pensionistas e Dependentes, contendo os seus dados pessoais, endereço, histórico funcional atual e anterior.
- Registro e Controle das contribuições individuais dos servidores e do Ente Público.
- Que tenha condições de tabular os dados da massa para fornecer informações para estudos atuariais.
- Emissão de Extrato de contribuições individuais dos servidores e do Ente Público.
- Cálculo do benefício previdenciário.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

- Controle de montagem do processo de concessão dos benefícios.
- Processamento e emissão da Folha de Pagamento de Benefícios, Emissão de Holerites.
- Geração da Declaração de Rendimentos Anual para fins do IR.
- Geração de DIRF.
- Controle de Arrecadação com emissão de guia de recolhimento previdenciário.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 9.854 DE 27/10/1999

A empresa denominada _____, com sede na _____, nº ____ - _____ - _____ - __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____, participante do processo licitatório nº _____/20____, Convite nº _____/20____, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, **DECLARA**, neste ato, que não se utiliza de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, nem tampouco fará uso durante a execução do eventual contrato firmado com esta municipalidade.

(LOCAL E DATA)

(ASS. REPRESENTANTE LEGAL)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmpi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

ANEXO III

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado de ora em diante, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA – IPRESA**, com sede na rua Armindo Pilhalarmpi, nº 1.121, 1º andar, centro, Santa Albertina – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.102.787/0001-16, representado neste ato por sua Diretora-Presidente **MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 20.356.493-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 115.757.498-07, brasileira, casada, residente na rua Osório Florindo de Souza, 1051, centro, na cidade de Santa Albertina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** e assim simplesmente denominado de ora em diante, a empresa, com sede na, nº –, –, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato por seu representante legal(qualificação completa), tem entre si, justo e acertada a celebração do presente Contrato, que é celebrado em consequência do CONVITE Nº 001/2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual se subordinam as partes, e é regido pelas seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de software de sua propriedade para o Regime Próprio de Previdência deste Instituto ora **CONTRATANTE**, na condição de locação, incluídos os serviços de implantação, manutenção, eventuais treinamentos necessários e alterações legais, nos termos deste contrato, contendo:

- Controle e atualização dos Cadastros dos Segurados deste Instituto, compreendendo Ativos, Inativos, Pensionistas e Dependentes, contendo os seus dados pessoais, endereço, histórico funcional atual e anterior.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

- Registro e Controle das contribuições individuais dos servidores e do Ente Público.
- Que tenha condições de tabular os dados da massa para fornecer informações para estudos atuariais.
- Emissão de Extrato de contribuições individuais dos servidores e do Ente Público.
- Cálculo do benefício previdenciário.
- Controle de montagem do processo de concessão dos benefícios.
- Processamento e emissão da Folha de Pagamento de Benefícios, Emissão de Holerites.
- Geração da Declaração de Rendimentos Anual para fins do IR.
- Geração de DIRF.
- Controle de Arrecadação com emissão de guia de recolhimento previdenciário.

1.2. Para todos os efeitos do presente contrato os Sistemas acima definidos doravante serão denominados simplesmente de **SOFTWARE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Alocar às suas expensas o equipamento, software e outros produtos necessários, que não fazem parte deste ajuste, inclusive para comunicação à distância, e necessários para a viabilização do projeto, mantendo, para tanto, manutenção permanente e qualificada e, em especial, o equipamento “modem” para comunicação com a **CONTRATADA**.
- b) Designar pessoas qualificadas para serem treinadas pela **CONTRATADA**, para utilizar o **SOFTWARE** ora locado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

- c) Preparar os dados para dar carga inicial dos dados no Sistema, de acordo com o layout fornecido pela **CONTRATADA**, de maneira que a implantação e o treinamento ocorram concomitantes.
- d) Disponibilizar os equipamentos (Hardware) e os Sistemas operacionais (Software) com condições plenas de funcionamento, que permita a implantação do Software ora locado.
- e) Impedir que qualquer pessoa, mesmo os servidores treinados pela **CONTRATADA**, tente alterar, copiar ou de qualquer forma utilizar os programas a não ser para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- f) Arcar com os custos de ligações telefônicas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice-versa.
- g) Arcar com os custos adicionais tais como viagem e estada, para a Implantação, Manutenção e Treinamento de Servidores do **CONTRATANTE** fora da sede da **CONTRATADA**. O **CONTRATANTE** deverá indicar os estabelecimentos para pernoite e refeições, como também, arcando com os custos adicionais do deslocamento (passagem ou custo do veículo) da **CONTRATADA**.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Implantar o **SOFTWARE** ora locado na sede do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias da disponibilização, pela **CONTRATANTE**, dos dados e equipamentos, bem como efetuar a sua Manutenção durante a vigência do Contrato, mantendo-o em perfeito funcionamento.
- b) Destinar até 2 (dois) dias para treinamento, concomitante com a implantação, para cada “agrupamento” do Software locado.
- c) Efetuar as alterações necessárias ao seu funcionamento, quando determinadas pelos órgãos regulamentadores do Sistema de Previdência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar · Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

- d) Substituir as versões em poder do **CONTRATANTE**, quando, em função de aperfeiçoamento, a **CONTRATADA**, desenvolver novas versões.
- e) Efetuar Treinamento aos servidores designados pelo **CONTRATANTE** para operarem o **SOFTWARE**, no prazo de 30 (trinta) dias da data da Implantação.
- f) Efetuar Treinamento aos servidores designados pelo **CONTRATANTE** quando da substituição do **SOFTWARE** por novas versões.

IV - DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até atingir o limite legal de 60 (sessenta) meses de vigência, caso as partes não se manifestem em contrário até 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

4.2. Em ocorrendo prorrogação do Contrato os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC-IBGE no período de 12 (doze) meses, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Pelo fornecimento e serviços descritos na Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ (.....), até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao da utilização do **SOFTWARE**.

5.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência bancária para a seguinte conta de titularidade da **CONTRATADA**: conta, agência....., Banco:

CLÁUSULA SEXTA

A cada 12 (doze) meses da vigência do presente Contrato, o valor definido na Cláusula Quinta, com exceção das taxas de implantação, será atualizado pela variação mensal do INPC · Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística · IBGE, salvo se a legislação vigente for



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

alterada, para permiti-lo em periodicidade inferior. Nessa hipótese os reajustes se darão no menor intervalo de tempo permitido.

VI - DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES, DAS INDENIZAÇÕES E DOS ACRÉSCIMOS

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, quando:

- a) não houver cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) houver atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE;
- c) houver interesse de qualquer das partes, manifestado com antecedência mínima de 03 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA

9.1. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério deste Instituto e obedecidas as disposições contidas na Lei 8.666/93, no caso de inexecução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Advertência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos, e
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, podendo ainda ser reclamada perdas e danos.

9.2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

9.3. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido dos pagamentos que o Instituto efetuar à licitante. No caso de impossibilidade será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

Ocorrendo a rescisão do contrato, o **SOFTWARE** locado pela **CONTRATADA** será imediatamente retirado, findando-se a utilização dos mesmos, cabendo:

- a) quando a rescisão for amparada na letra “a” da Cláusula Sétima, a **CONTRATADA** pagará ao(à) **CONTRATANTE**, a título de multa a importância equivalente a 3 (três) prestações mensais, caso tenha sido ela a inadimplente. Caso tenha sido a **CONTRATANTE** a inadimplente, esta indenizará a **CONTRATADA** em igual valor.
- b) quando a rescisão for amparada na letra “b” da Cláusula Sétima, além de saldar o débito com os acréscimos contratuais, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** importância equivalente a 3 (três) prestações mensais, a título de indenização.
- c) quando a rescisão for amparada na letra “c” da Cláusula Sétima, sem ônus para as partes, desde que o pagamento das 3 (três) parcelas finais sejam quitadas em seus vencimentos.

VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA

As despesas decorrentes do objeto desta Carta Convite correrão por conta do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, e onerará a seguinte dotação orçamentária:

09.122.0019.2043.0000 – Manutenção da Administração do Instituto de Previdência
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O **SOFTWARE**, objeto do presente Contrato, pertence, permanentemente, à **CONTRATADA** e deve ser protegido pelo **CONTRATANTE**, o qual fica responsável principal e solidariamente pela utilização indevida, inclusive a feita por terceiros mediante reprodução, a qualquer título, parcial ou integral, dos programas cedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar · Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

Terminada a vigência do Contrato ou ocorrendo a sua rescisão o **SOFTWARE** será imediatamente retirado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para fins de reajuste do valor do Contrato a cada período de 12 (doze) meses de vigência, na hipótese de extinção ou não divulgação oportuna do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, as partes elegem o IGP-M como índice substituto, definitivo ou temporário, caso não exista dispositivo legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Por solicitação do **CONTRATANTE** poderão as partes acordar em implantar novos produtos de **SOFTWARE**, ou ainda, substituir total ou parcialmente aqueles ora oferecidos, tudo como se estabelecer em novo contrato ou em aditamento a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa (Lei 8.666, Art. 55 IX).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Jales, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, devidamente assinadas por duas testemunhas.

Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina
de de 20 __

MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM
Diretora – Presidente
PELA CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: